



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n — Fone: 728-1286 — FAX 728 1316 — TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 — Bezerras — PE

C. G. C. 10 091.510/0001-75

LEI Nº 388/93

DE: 12.07.93

EMENTA: Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal dos Bezerras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Mesa da Câmara de Vereadores promulgou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 1º de julho de 1993, os vencimentos, salários, proventos e demais vantagens que percebem os servidores da Câmara Municipal dos Bezerras, ativos e inativos, regidos pelo regime jurídico único, ficam reajustados no percentual de 60% (sessenta por cento), a incidir sobre os valores do mês de junho de 1993.

Art. 2º - O Salário-Família que faz jus o dependente do servidor público, também fica reajustado no mesmo índice percentual e da mesma forma fixada no artigo anterior.

Art. 3º - Fica instituída no âmbito da Secretaria da Câmara Municipal dos Bezerras, a GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO, Símbolo FG a ser percebida pelos servidores efetivos investidos em cargos e funções de chefia.

§ 1º - A gratificação de que trata o caput deste artigo será calculada à base de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos de seus ocupantes.

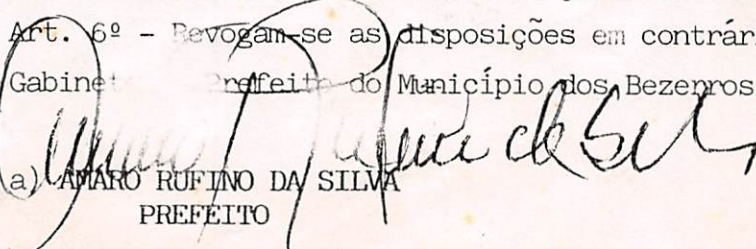
§ 2º - O Presidente da Câmara, através de Portaria definirá, dentro das necessidades administrativas, as chefias dos serviços e designará os servidores para desempenharem tais funções, preferencialmente, dentre aqueles que já venham exercendo de fato àquele "munus" administrativo.)

Art. 4º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir ao orçamento vigente, créditos adicionais suplementares nos valores equivalentes aos 60% do reajuste ora concedido, para reforço das dotações: 3.1.1.1 - Pessoal Civil, 3.2.5.1 - Inativos, e 3.2.5.3 - Salário-Família.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando os seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 1993.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 12 de julho de 1993.

a) 
AFONSO RUFINO DA SILVA
PREFEITO